

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JANINY RODRIGUES CUNHA

**FATORES ASSOCIADOS COM O GRAU DE TRANSPARÊNCIA PASSIVA
NOS MUNICÍPIOS DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**UBERLÂNDIA
DEZEMBRO DE 2018**

JANINY RODRIGUES CUNHA

**FATORES ASSOCIADOS COM O GRAU DE TRANSPARÊNCIA PASSIVA
NOS MUNICÍPIOS DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Rocha de Azevedo

**UBERLÂNDIA
DEZEMBRO DE 2018**

RESUMO

A transparência da informação é uma importante ferramenta para o controle dos atos públicos, pois, viabiliza o acompanhamento dos gastos públicos, possibilitando que a população participe, e reivindique de seus representantes políticos uma melhor aplicação dos recursos, contribuindo para a prevenção da corrupção no país. O presente estudo tem como objetivo verificar se os Municípios do Triângulo Mineiro estão em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) n. 12.527/2011, no que diz respeito à transparência passiva. A pesquisa foi realizada seguindo a abordagem descritiva quanto aos objetivos; qualitativa quanto à abordagem do problema; bibliográfica e documental quanto aos procedimentos. Foram analisados também, seus portais eletrônicos como objetivo secundário. Para execução desse trabalho foram selecionados 40 municípios, os 20 mais populosos e os 20 menos populosos do Triângulo Mineiro. Foi aplicado a cada caso um protocolo, elaborado especialmente para este experimento, somente com solicitação de perguntas contábeis, que foi previamente testado em 5 municípios, também do Triângulo Mineiro, selecionados de forma aleatória. O experimento foi realizado no primeiro semestre de 2018. Quanto aos resultados da pesquisa foi verificado que 45% não deram nenhum tipo de retorno, 10% dos municípios responderam, 2,5% dos municípios não possuíam ferramenta LAI, e 27,5% apresentaram problema no mecanismo LAI. Os resultados indicam que o atendimento à Lei de Acesso à Informação tem sido baixo nos municípios do Triângulo Mineiro.

Palavras-chave: Transparência passiva, municípios, Lei de Acesso à Informação, Controle Social.

ABSTRACT

Transparency of information is an important tool for the control of public acts, since it makes it possible to monitor public spending, enabling the population to participate, and claim from its political representatives a better application of resources, contributing to the prevention of corruption in the country . The present study aims to verify if the Municipalities of the Triângulo Mineiro are in compliance with the Law of Access to Information (LAI) n. 12,527 / 2011, as regards passive transparency. The research was carried out following the descriptive approach to the objectives; qualitative approach to the problem; bibliographical and documentary information regarding procedures. Their electronic portals were also analyzed as secondary objective. For the execution of this work, 40 municipalities were selected, the 20 most populous and the least populated in the Triângulo Mineiro. A protocol, specially designed for this experiment, was applied to each case only with the request of accounting questions, which was previously tested in 5 municipalities, also of the Triângulo Mineiro, randomly selected. As for the results of the research, 45% of the respondents did not give any type of return, 10% of the municipalities responded, 2.5% of the munitions did not have an LAI tool, and 27.5% presented problems in the LAI mechanism. The results indicate that compliance with the Access to Information Law has been low in the municipalities of the Triângulo Mineiro.

Keywords: Passive transparency, municipalities, Access to Public Information Act, Social control.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	2
2	REFERENCIAL TEÓRICO	3
2.1	Transparência	3
2.2	Transparência no Brasil.....	4
2.3	Estudos Anteriores	6
3	METODOLOGIA.....	9
4	ANÁLISE	10
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
	REFERÊNCIAS	15
	APÊNDICE A- Protocolo de análise da LAI de municípios.....	20
	APÊNDICE B – Endereços eletrônicos dos municípios analisados	23

1 INTRODUÇÃO

A transparência e o acesso às informações públicas são alguns dos pilares fundamentais de um governo, e que estão abertos à participação social. A transparência governamental tem sido objeto de estudo de organismos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e a *International Federation of Accountants* (IFAC), bem como de organizações internacionais, especialistas em pesquisas de direito à informação, como a *Freedom of Information Advocates Network* (FOIANet), a *Access Info Europe* (AIE) e a *Centre for Law and Democracy* (CLD) (RODRIGUES e GAMA, 2016).

Na tentativa de tornar as contas públicas mais transparentes, o Estado brasileiro tem adotado alguns instrumentos de Políticas Públicas de Informação, mecanismos legais para auxiliar na busca por esses dados. Recursos como portais de transparência, divulgação de planos, orçamentos, prestações de contas, adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, participação popular e realização de audiências públicas, entre outros, foram adotados por meio da Lei Complementar nº 101/2000 (Brasil, 2000), também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além da Lei Complementar nº 131/09 (Brasil, 2009), do Decreto nº 7.185/10 (Brasil, 2010) e da Lei nº 12.527/11, a Lei de Acesso à Informação (LAI) (BRASIL, 2011).

Encontram-se, geralmente, estudos focados na transparência ativa, gerando rankings de conformidade (PEIXE e SOUZA, 2017; KREIBIN et al., 2017; LAVARDA et al., 2017), mas, no entanto, vem aumentando o interesse também pela transparência passiva.

Nesse sentido, o avanço de tecnologias e do uso da internet como ferramenta de acesso as informações públicas, o presente trabalho norteia se pela seguinte questão de pesquisa: o que estaria associado ao atendimento da transparência passiva dos municípios do triângulo mineiro?

A partir da contextualização e formalização do problema de pesquisa, o estudo tem como objetivo verificar o nível de transparência passiva das informações acerca da gestão pública divulgada nos portais eletrônicos dos 20 municípios mais populosos e os 20 municípios menos populosos do triângulo mineiro. A partir dessa verificação, identificar se há relação do nível de transparência entre os grupos formados.

Especificamente, o presente estudo tem como objetivo verificar como as Prefeituras Municipais do Triângulo Mineiro estão respondendo aos pedidos de acesso à informação, referente a solicitação de informações contábeis, analisando o grau de conformidade das respostas ao que foi solicitado, similar ao estudo de Michener (2015). O objetivo foi analisar o funcionamento do e-SIC das prefeituras municipais, por meio da solicitação de diferentes informações contábeis.

A pesquisa é relevante, pois o fornecimento de informações para a transparência pública possibilita aos cidadãos exercer a *accountability* social. Segundo Pinho e Sacramento (2009), após longa busca por uma tradução do que seria *accountability*, chegou à conclusão de que esse conceito envolve responsabilidade (objetiva e subjetiva), controle, transparência, obrigação de prestação de contas, justificativas para as ações que foram ou deixaram de ser empreendidas, premiação e/ou castigo), instrumentando-os para o controle social. Assim, se as prefeituras municipais não seguem a LAI, o controle social é afetado, por ser dificultado e até impossibilitado. Como a LAI já possui 7 anos de adoção, o tempo necessário para que os governos se organizassem internamente para a adotar teria sido suficiente. Daí a importância de apresentar como as prefeituras do triângulo mineiro tem se comportado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Transparência

A transparência como forma e modalidade utilizada para comunicação entre o Estado e a sociedade não era um imperativo na Administração Pública no Brasil até meados do final dos anos 1980. Porém, este cenário começa a mudar com a promulgação da Constituição Federal de 1988, e traz em seu contexto uma nova possibilidade de relação entre o poder e o uso dos recursos públicos e o controle exercido pela sociedade (RODRIGUES, 2013).

Mesmo que a construção dos instrumentos de transparência governamental seja possibilitada pelas modernas tecnologias de informação e comunicação, ela ainda é um processo político que se efetiva no contexto da democratização do país e da necessidade de legitimação política dos governantes. A transparência governamental no Estado relaciona-se diretamente com a inserção do país na economia global e com as exigências decorrentes do

equilíbrio das contas públicas, fazendo necessário à solvência e credibilidade do governo frente ao mercado financeiro, o que obriga o Estado a reestruturar e modernizar seu aparato (LOUREIRO; TEIXEIRA; PRADO, 2008).

A Lei nº 12.527/2011 estabelece duas formas de transparência para garantir o acesso da sociedade às informações públicas: ativa e passiva. Na transparência ativa as informações devem ser obrigatoriamente disponibilizadas nos *websites* das instituições públicas, independentemente de demanda. Já na transparência passiva, a lei obriga os órgãos públicos a criarem o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, para que as solicitações sejam atendidas sob demanda, e neste caso é estabelecido também um prazo para o processamento e disposição das informações solicitadas à prefeitura (BRASIL, 2011).

Foi criado um padrão para identificar a seção “Acesso à Informação” do sítio eletrônico institucional dos órgãos/entidades, este logo padrão consta no Guia para criação da seção de acesso à informação nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades federais, o item de navegação “Acesso à Informação” no menu principal, deve ser disposto na primeira página do sítio. O *banner* padrão que dará acesso à seção que tratará da LAI segue na Figura 1. (BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015)

Figura 1 – logo tipo desenvolvido para a Lei de Acesso à Informação.



Fonte: Bernardes, Santos e Rover (2015).

2.2 Transparência no Brasil

A fim de regulamentar o disposto no artigo 163 da Constituição Federal, foi aprovada em 04 de maio de 2000 a Lei Complementar nº 101/2000, popularmente conhecida como Lei

de Responsabilidade Fiscal. Com alto índice de votos favoráveis – 385 votos a favor, 86 contra e 04 abstenções – a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) está estruturada por setenta e cinco artigos e promove uma mudança institucional no trato com o dinheiro público. Tornando-se o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, esperando-se que a lei seja uma forte aliada no processo de *accountability* no Brasil (SACRAMENTO, 2005).

O Brasil foi o 89º país a aderir a uma lei geral de acesso à informação, a qual passou a vigorar no país em maio de 2012, após 180 dias de sua promulgação, conforme previsto no texto da LAI, (ANGÉLICO, 2012). Mais de 23 anos após sua previsão, pela Constituição da República Federativa do Brasil, a LAI passou a ter vigência, e teve sua elaboração demorada, tendo tramitado por mais de oito anos no Congresso Nacional. A LAI é considerada uma conquista social civil, modificando significativamente as disposições anteriores, e estabelecendo normatizações consistentes que atingiram toda a estrutura do País, a LAI estabeleceu para as estruturas governamentais, obrigações e deveres de toda ordem (CARVALHO, 2013).

A LAI n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, é um reforço importante no processo de democratização por permitir que a sociedade fiscalize e cobre das instituições uma melhor aplicação dos recursos públicos. Entretanto, na sua abrangência, a lei apenas exige que a prestação de contas seja realizada, todavia não define regras quanto ao formato dos dados. Como resultado disso, observa-se uma variedade de informações não padronizadas, que não podem ser processadas por máquina ou, simplesmente, dependem de *softwares* proprietários para que seu conteúdo seja acessado. Além disso, a não utilização dos termos de uso e licenciamento do conteúdo disponibilizado coloca em risco a legalidade da distribuição e reuso dos dados (CRUZ et al. 2016).

Segundo Marlin e Sá (2012), o primeiro país a instituir a LAI foi a Suécia em 1766. Já existente em 90 países, as Leis de Acesso a Informação já são vigentes em países como a Colômbia, que foi o primeiro país da América Latina a adotar uma lei semelhante a LAI em 1988, e em Portugal, Bélgica, Alemanha, França, e Inglaterra, que com embasamento na LAI estipularam que suas empresas estatais publicassem também relatórios de sustentabilidade.

Em 1990 haviam pouco mais de uma dezena de países que contavam com uma lei nacional de acesso a informação. Em 2010, já haviam cerca de 90 países (Angélico, 2012). Assim, percebe-se que as leis de transparência introduzidas no Brasil fazem parte de um intenso movimento internacional de implementação de transparência pelos governos.

2.3 Estudos Anteriores

No Brasil, diversos trabalhos sobre transparência focaram no levantamento do estado atual do fenômeno nos órgãos públicos. Cruz et al., (2012) analisaram o nível de transparência nos portais eletrônicos de 96 municípios brasileiros no período de 2007, e encontraram baixo nível de transparência, chegando a uma conclusão geral de que os níveis de transparência na divulgação da informação têm associação direta com o nível socioeconômico dos municípios. Ou seja, municípios com maior estrutura teriam uma melhor transparência.

Após a análise nos sítios eletrônicos dos municípios da microrregião de Criciúma/SC, selecionados municípios com população superior a 10.000 habitantes, tendo como objetivo mensurar a transparência desses municípios, foi identificado o não cumprimento integral das regras estabelecidas na legislação vigente, deixando claro a não transparência da sua gestão de modo compreensível e eficiente (MANENTI, CAMILO e YAMAGUCHI, 2017).

Silva e Filho (2017) analisaram a implementação das práticas da transparência nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, na região Nordeste do Brasil com base na Lei de Acesso a Informação. Os resultados apontaram que 36,36% dos municípios selecionados apresentam transparência significativa, e o restante (63,64%) apresentam transparência moderada, e encontraram que nenhum dos municípios avaliados cumprem integralmente as exigências da LAI.

A fim de analisar a influência da estrutura orçamentária no nível de transparência fiscal ativa nos municípios do estado da Paraíba, Mota, Diniz e Santos (2017) analisaram os relatórios do Focco-PB (Fórum Paraibano de Combate à Corrupção), e chegaram à conclusão de que mesmo havendo uma melhoria no período de tempo estudado, a maioria dos municípios possui baixo Índice de Transparência Fiscal Ativa. Ainda, foi verificado em suas estruturas orçamentárias uma forte dependência de transferências intergovernamentais da União e do Estado, assim considerando que 75% das variáveis testadas foram significativas, foi possível afirmar que existe uma influência da estrutura orçamentária no nível de transparência fiscal ativa dos municípios estudados.

Com intuito de mensurar o nível de conformidade das informações disponibilizadas pelas Universidades Federativas Brasileiras (UFBs) em atendimento as Leis Complementares Nº101/2000 e Nº 131/2009 e Lei Nº 12.527/2011, que tratam da transparência da informação, Kreibin, Zucchi e Ramos (2017) pesquisaram todos os portais de transparência das UFBs, a

partir de um *checklist* elaborado especialmente para esta finalidade. A análise foi realizada através de uma coleta de dados em 2014 que foi repetida em 2017. Foi verificado que em 2017 nenhuma das entidades de ensino alcançaram índices maiores que 90%, em 2014 oito delas atendiam menos de 50% das exigências. Embora tenha ocorrido uma melhora no atendimento, concluíram que ainda não há nenhuma UFB que atenda a todos os requisitos das leis de transparência, o que evidencia que ainda há muito trabalho a ser feito para que seja garantido o direito efetivo do cidadão às informações de modo objetivo e claro.

Lavarda et al. (2017) verificando o nível de *accountability* nos municípios da Região Sul do país, investigaram os 10 mais e os 10 menos populosos municípios dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que totalizaram uma amostra de 60 municípios. Foram utilizados métodos específicos para verificar se há relação entre o nível de *accountability*, e os indicadores socioeconômicos e econômico-financeiro dos municípios. Os resultados obtidos indicaram que o maior nível de *accountability* foi no município de Joinville (SC) e o menor em Jardinópolis (SC). Dentre os estados, o maior nível de *accountability* foi no Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, respectivamente. Em relação aos indicadores foi identificado que quanto maior o nível de *accountability* nos municípios maior tende a ser o nível de Desempenho Socioeconômico e o nível do Desempenho Econômico-financeiro.

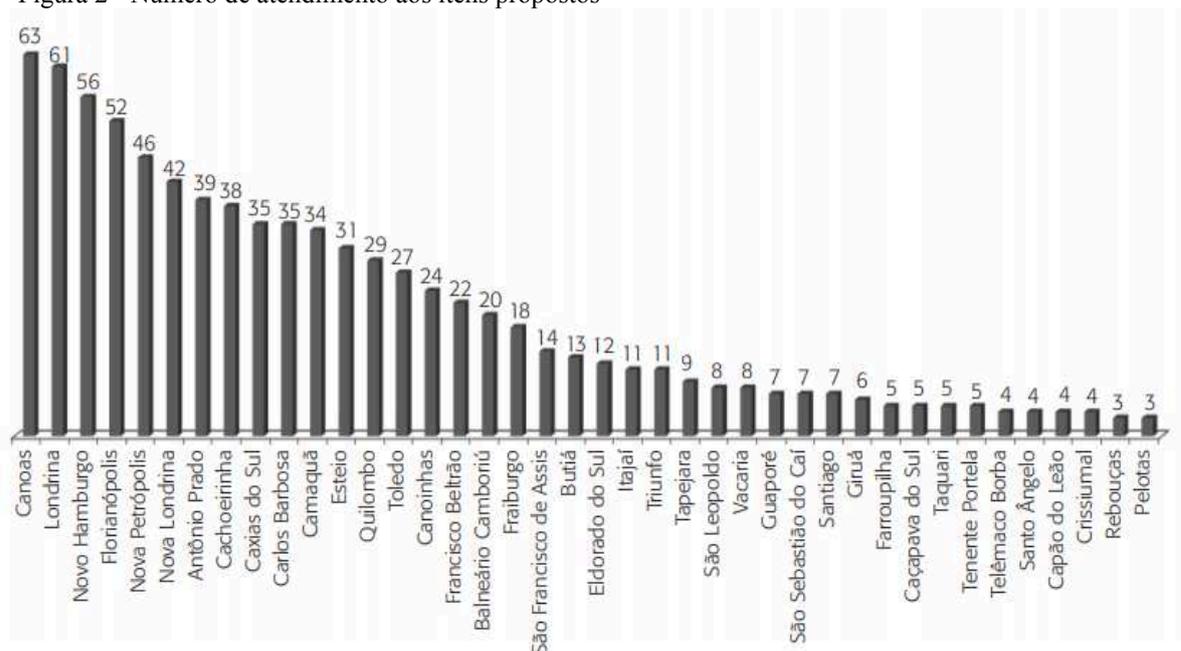
Antonovz, Correa e Peixe (2017) analisaram 24 dos 26 estados brasileiros, para avaliar a qualidade de informação divulgada em seus Portais de Transparência, e verificar se existe correlação positiva entre as variáveis dos índices ITGP-E, o IDH-M e o Índice GINI. Puderam concluir, após análise, que o ITGP-E calculado é diretamente associado ao IDH-M e que não possui relação direta com o Índice Gini. Concluíram ainda que o estado que teve a maior pontuação total foi Santa Catarina, com 29 pontos representando 53,70% do total, e o que teve o menor valor total associado foi o Piauí, com 4 pontos, representando apenas 7,40% do total possível.

Após uma avaliação geral, que consistiu no envio de mais de 450 pedidos de acesso à informação, com base em 55 questões diferentes a todos os três poderes em oito jurisdições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como a empresas estatais e instituições constitucionalmente autônomas, Michener (2015) verificou um baixo grau de conformidade a LAI 12,527/11 apesar de haver níveis consideravelmente variáveis entre as diferentes unidades federativas. A taxa de resposta foi 69% e a taxa de precisão geral foi de 57%, o prazo médio total de resposta foi 21 dias. No geral foi verificado que as unidades federativas respondem um

a cada três pedidos de acesso a informação recebidos, e pouco mais da metade dos pedidos possuem respostas minimamente precisas.

Bernardes, Santos e Rover (2015) analisaram o atendimento dos sítios dos executivos municipais da região Sul do Brasil com o intuito de criar um *ranking*. Para isso foi feito o envio de um questionário no qual cada uma das questões recebeu um ponto quando atendia o proposto e zero quando não atendia e aplicando um critério de avaliação diferenciado para questões de múltipla escolha. Foram propostas 26 questões, somando 110 itens avaliativos. A partir dos resultados obtidos foi elaborado pelos escritores o gráfico da Figura 2, com o *ranking* do número de atendimento aos itens propostos, onde na horizontal observa se os municípios, e na vertical a pontuação obtida pelos itens respondidos:

Figura 2 - Número de atendimento aos itens propostos



Fonte: Bernardes, Santos, Rover (2015).

3 METODOLOGIA

Para analisar o atendimento de informação contábil solicitadas via transparência passiva, que é o objetivo deste estudo, foi elaborado um protocolo cujo objetivo era solicitar informações exclusivamente contábeis (Apêndice A). Esse protocolo foi utilizado para enviar pedidos de informações aos municípios via internet através do sistema de informação ao cidadão (e-SIC), utilizando-se dos mecanismos implementados via LAI.

Com o intuito de estabelecer uma padronização do período de resposta, esse protocolo foi enviado a todos os municípios em um único dia, e também todos foram verificados ao fim do vigésimo dia, e novamente após mais 10 dias, totalizando 30 dias, que é o prazo estabelecido no parágrafo 1º do artigo 11, disposto na LAI. Com isso, buscou-se evitar que algumas prefeituras tivessem mais tempo que outras e a fim de tornar o experimento o mais unificado possível, e para isso os cadastros nos portais foram realizados todos antecedentes ao envio do protocolo.

Para mensurar o nível de funcionamento do sistema de informação ao cidadão, o protocolo foi elaborado considerando diferentes graus de dificuldade de obtenção da informação. Essas foram segregadas em três níveis de dificuldade: *baixo*, ou prontamente disponíveis; *médio*, que requerem acesso ao sistema de informação para geração da informação, e *alto*, cujas informações não estão prontamente disponíveis, e necessitam de levantamento pela equipe.

A partir do recebimento das informações, seguindo a metodologia de análise proposta por Michener et al. (2015), os dados das respostas foram analisados considerando-se os critérios citados abaixo, que podem ser observados também no Apêndice A:

- taxa de resposta – comparação entre o número de informações solicitadas e respondidas. As respostas informadas, mesmo que com informações divergentes foram consideradas respondidas, pois outro indicador analisa a precisão da resposta.
- tempo de resposta – análise do tempo entre o envio do pedido e o retorno. Considerando que o prazo legal para a resposta é de 20 dias, prorrogáveis pelo próprio órgão por mais 10 dias, e que a lei dispõe sobre a possibilidade de recursos sobre os pedidos, para a análise, adotou-se como critério que não seria interposto recurso para qualquer negativa.
- taxa de precisão - considerou as seguintes classificações: (i) resposta precisa (1 ponto); (ii) resposta não é precisa (0 ponto).

Já no que diz respeito à amostra (apresentada no Apêndice B) foram selecionados 40 municípios da região do Triângulo Mineiro, sendo os 20 mais populosos e os 20 menos populosos, feito com a intenção de verificar também, se há relação direta entre os resultados obtidos

na pesquisa e o tamanho da população estudada. Os dados populacionais foram retirados do site do IBGE em janeiro de 2018.

Para o aumento da confiabilidade do instrumento de pesquisa, foi realizado um pré-teste com 5 municípios, que não compõem a amostra principal, selecionados de forma aleatória. Após o pré-teste, ajustes foram realizados no pedido de informação.

4 ANÁLISE

O presente tópico apresenta os resultados da pesquisa. Introduzida por uma citação breve de Humberto E. De Paula Martins Professor da Universidade Federal de Uberlândia sobre o Triângulo Mineiro.

A primeira fase, denominada Ocupação, tem origem nas pioneiras expedições bandeirantes e jesuítas, que datam do início do século XVII, e vai até 1889, quando a extensão da Estrada de Ferro Mogiana ao Triangulo marca o início de uma nova fase. Uma das características singulares da formação desta região e que sua fase de ocupação já aconteceu vinculada a função abastecedora e comercial que iria marcar seu desenvolvimento posterior. Os primórdios desta fase de ocupação estão ligados as atividades dos jesuítas, que no início do século XVII estabeleceram os pioneiros contatos civilizatórios na região, ao buscar a catequização dos numerosos índios que ali existiam (a maior parte, das tribos Caiapós e Araxás) e ao fundar a Aldeia de Sant'ana do Rio das Velhas (numa área que hoje está dentro dos limites do município de Araguari), (MARTINS, 1998, p 164-182).

Com o intuito de facilitar a compreensão dos resultados obtidos na pesquisa, e de fornecer uma comparação dos resultados obtidos, seguem alguns dados referentes a uma pesquisa que verificou o tempo de resposta de sites dos municípios da região Sul do País, porém, foi aplicado um questionário apenas aos municípios que não necessitavam de presença física, e que apresentavam formulários em seus sítios. Assim, de 40 municípios, remeteu-se a mesma solicitação para 26 deles e apenas 13 municípios responderam dentro do prazo legal, no qual oito responderam o que foi solicitado, uma disse que as informações estavam no porta, três pediram solicitação presencial, e uma disse faltar dados para que o pedido fosse aceito (BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015).

Com base na análise dos dados coletados na pesquisa aos sites dos 40 municípios do Triângulo Mineiro, utilizando as questões propostas no protocolo enviado, foi possível verificar as informações contidas nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 - Municípios do Triângulo Mineiro analisados

Variável	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
População (2017)	50.627	115.369	1.416	662.362
Receita total per capta (2017)	4.731,28	2.386,83	2.217,13	12.049,78
Receita Tributária per capta (2017)	389,28	401,86	81,56	2.683,96
PIB per capta (2014)	28.821	14.013	13.040	92.219
Gastos com Tecnologia da Informação (R\$ per capta - 2017)	0,23	0,43	0	1,02
Gastos com Controle Interno (R\$ per capta 2017)	3,87	2,07	0,05	7,45
Possui Consultoria (2015)	0,70	0,46	0	1

Nota. Número de municípios analisados: 40

Fonte: Elaborada pela autora.

Como é possível verificar na Tabela 1, foram analisados municípios do Triângulo Mineiro com portes variados, desde muito pequenos até municípios grandes, com uma variação populacional de 115.369 habitantes (classificação de acordo com o IEGM, 2016).

Os municípios da amostra apresentam grande variação econômica em relação às suas receitas arrecadadas, assim como em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) gerado no município. Os gastos com Tecnologia da Informação são bem diferentes, o que pode indicar que alguns estão buscando estruturar-se como resposta à nova era de tecnologia da informação, enquanto outros não tem tido esse tipo de resposta. A forma como os municípios tem se organizado internamente também varia, como se observa na variação de gastos com Controle Interno. Esses gastos tiveram de 0 a 1,02 reais per capta e de 0,05 a 7,45 reais per capta, respectivamente.

Os municípios analisados buscam utilizar-se de consultoria externa para apoiar suas ações (cerca de 70%), o que indicaria que a preferência não tem sido por internalizar funções que poderiam ser executadas internamente, e ao mesmo tempo, indicaria que informações sobre eventuais soluções tendem a ser trocadas entre as prefeituras, visto que as consultorias em geral atendem diversos municípios. Numa visão geral o desvio padrão das variáveis possuem uma variação próxima proporcionalmente, se comparado ao máximo da cada uma delas.

De forma geral, é possível verificar que grande parte dos municípios, 18 dentre os 40 municípios, representando 45 % da amostra, não deram nenhum tipo de retorno. Mesmo considerando que houve um reforço do pedido de informações após o prazo legal de 20 dias em que não havia sido dado nenhum retorno.

Tabela 2 - Resumo da análise realizada no portal das prefeituras

Variável	%	PIB (Média)	Tributos (Média)	Consultoria (Média)	Gasto c/ T.I. (Média)	T.I. (Média)
Nenhum tipo de retorno	18 45,0%	27.845,90	5.245,60	0,8	4.624,11	3,5
Problema no mecanismo de LAI	11 27,5%	25.920,88	5.290,27	0,6	60.879,27	3,1
Apresentou situação "Não Respondeu" no site	4 10,0%	32.360,36	3.078,38	0,8	51.808,00	2,7
Arquivado	1 2,5%	38.881,05	3.373,96	-	-	1,0
Não possui ferramenta de LAI	1 2,5%	48.415,87	3.448,88	1,0	-	3,0
Respondido	4 10,0%	28.739,55	3.104,64	0,3	46.146,00	2,5
Respondido parcial	1 2,5%	34.785,12	5.082,53	1,0	-	4,0
Total	40 100%					

Fonte: Elaborada pela autora.

Após levantamento de informações adicionais para verificar quais seriam os fatores associados com esse padrão de respostas, verificou-se que em comum nesses municípios havia o menor gasto declarado com T.I, o que poderia justificar a dificuldade de retorno. Ainda, esses apresentavam uma das maiores médias de arrecadação de tributos, o que seria uma contradição, haja vista que teriam melhores condições para se estruturar. Esses resultados contradizem o estudo de Cruz et al., (2012) que concluíram que municípios com maior estrutura teriam uma melhor transparência. Isso pode ocorrer, pois a melhor estrutura poderia estar sendo utilizada para transparência ativa nos portais de transparência, mas não em retornar aos cidadãos as informações solicitadas. Ainda, na presente pesquisa, 80% dos municípios dessa classificação possuem consultoria interna, o que nos leva a concluir que a consultoria não está sendo utilizada para a prestação de serviços da LAI.

Dentre os municípios que responderam, que totalizam apenas 4 casos (10%), é possível verificar uma arrecadação menor do que o gasto com TI, o que leva a conclusão de que esses municípios se utilizam de outros fundos para financiar esses gastos. Esses possuem também baixa média de consultoria, reafirmando que a consultoria declarada desses municípios não tem relação com a informação prestada, uma vez que os que responderam possuem média bem menor do que os que responderam.

Patos de Minas, Frutal, São Gotardo e Sacramento, foram os municípios que responderam as solicitações de informação. No que diz respeito a Taxa de Resposta, os quatro municípios responderam a todas as perguntas do questionário. Como foi previsto na metodologia, nem todas as respostas vieram em formato de arquivo, porém havia a indicação de onde encontrar tais informações, por isso foi lhes atribuído nota 1 (máxima), no quesito Taxa de Precisão, já

no que desrespeito ao Tempo de Resposta, mantiveram se iguais e responderam após o período limite de 30 dias, ficando em desconformidade com a LAI.

Verificou-se também que um dos municípios analisados sequer possuía ferramenta para tramitar solicitação de informações via LAI. Esse município também não disponibilizou seus gastos com TI, e assim como nos outros já avaliados, segue o padrão de consultoria média alta, afirmando a relação inversa desses indicadores. Uma boa proporção dos municípios analisados (11 casos) apresentou problema de funcionamento no mecanismo LAI (27,5% da amostra), apesar de possuírem alto gasto médio com T.I. Para esses casos, não foi possível sequer registrar o pedido de informação.

Os resultados da pesquisa são preocupantes, pois demonstram que as Prefeituras do Triângulo Mineiro não têm se estruturado para atender ao comando trazido pela Lei de Acesso às Informações, o que pode estar dificultando o controle social e prejudicando a *accountability* na região. Considerando o tempo decorrido da publicação da lei, já teria tido tempo suficiente para organizar os portais e as equipes de forma a garantir o acesso à informação.

Os resultados trazem implicações tanto para o controle externo (Tribunais de Contas), quanto para o controle interno das Prefeituras Municipais, visto que esses deveriam atuar para garantir o atendimento aos controles legais, seguindo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 59).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho foi verificar se os municípios do Triângulo Mineiro estão em conformidade com a LAI n. 12.527/2011, no que diz respeito à transparência passiva, com vista a identificar alguma padronização nos resultados.

Foram identificados um baixo índice de resposta, possibilitando concluir pela falta de conformidade com a Lei de Acesso à Informação - LAI. Adicionalmente, foi encontrado um alto índice de limitações dos portais das prefeituras municipais, sobretudo algumas páginas com erro de abertura, problemas de cadastro, e até mesmo a ausência do mecanismo, lembrando que as informações de mau funcionamento não se aplica a todos os momentos de existência dos portais em questão, uma vez que as solicitações foram feitas todos em uma mesma data, para haver padrão de comparabilidade e tempo de resposta igualitário.

Em relação às respostas obtidas dos municípios de Patos de Minas, Frutal, São Gotardo e Sacramento, o grau da informação prestada foi satisfatório, embora tenham ultrapassado o prazo máximo para resposta, as informações foram verificadas e contavam corretamente, tanto as informações enviadas como arquivo, quanto as informações com orientação de busca.

A conclusão geral do trabalho é que as prefeituras municipais do Triângulo Mineiro não têm se preparado adequadamente para responder os pedidos de informação realizados via LAI. Isso pode ser explicado pela baixa imposição direcionada para esse tema, tanto pelo controle externo (Tribunal de Contas), quanto pela sociedade, como a mídia e observatórios sociais. Isto posto os resultados tornam-se relevantes, pois permite uma avaliação objetiva do atendimento à norma legal.

Esta pesquisa apresenta como limitações o número reduzido de retornos positivos, o que dificultou analisar a qualidade das respostas recebidas, buscando fatores associados com a qualidade da resposta. Assim, sugere-se para pesquisas futuras desenvolvam o mesmo protocolo em outras regiões do país, buscando verificar se o padrão de baixo atendimento à LAI se mantém, e quais seriam os fatores que explicariam um melhor atendimento, visando também aplicá-lo em uma data diferente para que seja verificado se foi algo excepcional da data, ou se o problema segue da mesma forma, pois caso esteja regularizado a mesma pesquisa pode trazer resultados diferente e mais satisfatórios aos usuários dos portais, e a insistência na pesquisa talvez gere desconforto no gerenciamento municipal fazendo com que o aprimoramento desses portais não sejam postergados.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, Fabiano; **Lei de Acesso à Informação Pública e seus possíveis desdobramentos à *accountability* democrática no Brasil**. 2012. 133 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Administração Pública e Governo, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2012.

ANTONOVZ, Tatiane; CORREA, Michael Dias; PEIXE, Blênio Cezar Severo. **Transparência na Gestão Pública Estadual: Um Estudo dos Portais de Transparência dos Estados Brasileiros**. In: **Congresso Usp De Iniciação Científica Em Contabilidade**, 14, 2017, São Paulo. Anais... São Paulo: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 2017. 15 p.

BERNARDES, Marciele Berger; SANTOS, Paloma Maria; ROVER, Aires José. **Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação**, Rev. Adm. Pública — Rio de Janeiro 49(3):761-792, maio/jun. 2015.

BRASIL. CGU. **Transparência e controladoria geral da união: Escala Brasil Transparente**. 2017. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente/metodologia#wrapper>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. **Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação**. *Diário Oficial da União*, Brasília, 27 maio 2010.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 maio 2000.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**. *Diário Oficial da União*, Brasília, 28 maio 2009.

BRASIL. **Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal**. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Ministério Público Federal. Procuradoria Geral da República.** Mpf. 2017. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/>>. Acesso em: 04 dez. 2017.

CARVALHO, Joatan Marcos de. **Lei De Acesso À Informação: repercussão na Escola Superior de Guerra.** 2013. 75 f. TCC (Graduação) - Curso de Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (caepe), Escola Superior de Guerra (esg)., Rio de Janeiro, 2013.

CHEVALIER, Jacques. **Le mythe de la transparence administrative.** Disponível em: <http://www.u-picardie.fr/labo/curapp/revues/root/21/chevallier.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2017.

CRUZ, Cláudia Ferreira et al. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p.152-176, jan/fev. 2012.

CRUZ, W. G. *et al.* **Um método quantitativo para avaliar a adoção de dados abertos nos Tribunais de Contas do Brasil.** *Revista Brasileira de Sistemas de Informação*, v. 9, n. 1, p. 33–57, 2016.

FILHO Antônio Alves; SILVA Luzivan José da. **Transparência Pública: Análise sobre as práticas dos Institutos Federais De Educação, Ciência e Tecnologia.** 1., 2017, Florianópolis. Anais... [florianópolis]: Cidesp, set. 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, p. 156, 2002.

KREIBIN, Maila; ZUCCHI, Cristiane; RAMOS, Fernando Maciel. **Índice De Transparência Dos Portais Eletrônicos Das Unidades Federativas Brasileiras.** In: **Congresso Internacional De Desempenho Do Setor Público**, 1., 2017, Florianópolis. Anais... [florianópolis]: Cidesp, 2017. 15 p.

LAVARDA, Carlos Eduardo Facin et al. **Accountability: Uma Observação Sobre O Nível De Transparência De Municípios.** In: **Congresso Internacional De Desempenho Do Setor Público**, 1., 2017, Florianópolis. Anais... [florianópolis]: Cidesp, 2017. 22 p.

LOUREIRO, Maria Rita; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho; PRADO, Otávio. **Construção De Instituições Democráticas No Brasil Contemporâneo: Transparência Das Contas Públicas**. Organizações & Sociedade, Salvador, v. 15, n. 47, p.107-119, out/dez. 2008.

MANENTI, Rosana Vieira Alves; CAMILO, Sílvio Parodi Oliveira; YAMAGUCHI, Cristina Keiko. **Práticas De Governança Pública Municipal: Análise Informacional Dos Sítios Eletrônicos Em Portais De Transparência**. In: **Congresso Internacional De Desempenho Do Setor Público**, 1., 2017, Florianópolis. Anais... [Florianópolis]: CIDESP, 2017. 20 p.

MARLIN, Ana Maria Barcellos; SÁ, Maria Irene da Fonseca e. **Lei de Acesso a Informação: um Estudo Comparativo com outros países**. XIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XIII ENANCIB 2012, GT 5: Política e Economia da Informação, Rio de Janeiro, p 8-9, out, 2012

MARTINS, Humberto E. De Paula; **Formação e desenvolvimento socioeconômico do Triângulo Mineiro**. Varia História, Belo Horizonte, 19, Nov/98, p.164-182

MICHENER, Gregory; MONCAU, Luiz Fernando Marrey; VALESCO, Rafael . **Estado Brasileiro E Transparência: Avaliando a Aplicação Da Lei de Acesso À Informação**. *Fundação Getúlio Vargas*, p.108, 2015.

MOTA, Benito Furtado; DINIZ, Josedilton Alves; SANTOS, Leandro da Costa. **A Estrutura Orçamentária como Determinante do Nível de Transparência Fiscal**. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 20, n. 2, p.293-313, maio/ago. 2017.

PEIXE, Blênio Cezar Severo; SOUZA, Saulo Aparecido. **Avaliação Dos Portais De Transparência Dos Municípios Paranaenses Com Mais De 50.000 Habitantes**, 1., 2017, Florianópolis. Anais... [Florianópolis]: Cidesp, 2017.

PINHO, José Antonio Gomes de; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. **Accountability: já podemos traduzi-la para o português?**. *Revista de Administração Pública*, vol. 43, núm. 6, novembro-diciembre, Rio de Janeiro, 2009

RODRIGUES, Georgete Medleg. **Indicadores de “transparência ativa” em instituições públicas: análise dos portais de universidades públicas federais**. *Liinc em Revista*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p.423-438, nov. 2013.

RODRIGUES, Janyluce Rezende; GAMA, Georgete Medleg. **Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras.** *TransInformação*, Campinas, v. 28, n. 1, p 47-57, jan./abr., 2016.

SACRAMENTO, Ana Rita Silva. **Contribuições da Lei de Responsabilidade Fiscal para o avanço da Accountability no Brasil.** *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, [feira de Santana], v. 10, n. 47, p.1-28, jul/dez. 2005.

APÊNDICE A- Protocolo de análise da LAI de municípios

Para o desenvolvimento do objetivo da pesquisa, que é analisar o atendimento de informação contábil solicitadas via transparência passiva, os dados foram solicitados aos municípios pela internet utilizando-se dos mecanismos implantados via Lei de Acesso às Informações (LAI – lei 12.527/2011), por meio do sistema de informação ao cidadão (e-SIC), conforme protocolo apresentado nesta seção.

Os tipos de informações solicitadas versaram exclusivamente sobre informações contábeis, e foram propostos considerando diferentes graus de dificuldade em sua obtenção pelo município a que foram solicitadas, com a finalidade de mensurar o funcionamento do sistema de informação ao cidadão. Essas foram segregadas em três níveis de dificuldade: *baixo*, ou prontamente disponíveis; *médio*, que requerem acesso ao sistema de informação para geração da informação, e *alto*, cujas informações não estão prontamente disponíveis, e necessitam de levantamento pela equipe.

As informações solicitadas foram as apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Informações solicitadas aos municípios

Informação solicitada	Grau de dificuldade na obtenção da informação	Ação esperada pela prefeitura
Relatório de Gestão Fiscal do último bimestre do ano de 2016	Baixa: a informação está prontamente disponível no portal	Indicar o link onde a informação está disponível, ou encaminhar anexado ao pedido
Relatório Resumido de Execução Orçamentário do último bimestre do ano de 2016	Baixa: a informação está prontamente disponível no portal	Indicar o link onde a informação está disponível, ou encaminhar anexado ao pedido
Balanços do exercício de 2016 (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial)	Baixa: a informação deve estar prontamente disponível no portal.	Indicar o link onde a informação está disponível, ou encaminhar anexado ao pedido

Continua.

Continuação.

Plano de contas do exercício de 2016, em formato eletrônico (pdf ou word)	Média: a informação está disponível no sistema de contabilidade.	Realizar a geração das informações no sistema de origem em formato eletrônico, e disponibilizá-la.
Notas explicativas do balanço do ano de 2016	Média: a informação deve estar previamente disponível.	Disponibilizar a nota explicativa, ou indicar o caminho para baixá-la
Informar o valor gasto com consultoria contábil no ano de 2016, mês a mês	Alta: A informação deve ser apurada na execução orçamentária.	Deve ser realizado um levantamento e organização da informação antes de disponibilizá-la
Informar se as seguintes políticas contábeis foram adotadas até o ano de 2016: Receita por competência Depreciação do imobilizado Reconhecimento de intangível Amortização do intangível Reavaliação do imobilizado Reconhecimento de provisão atuarial do RPPS	Alta: deve ser realizado um levantamento da informação solicitada. Pode requerer análise por parte da equipe da prefeitura.	Disponibilizar as informações por política contábil solicitada.

Fonte: Elaborada pela autora.

Com a intenção de padronização do período de respostas, todos os pedidos foram realizados no mesmo dia. Com isso evita-se que uma prefeitura tenha recebido o pedido de informações em um período com uma quantidade maior de prazos de prestações de contas em uma determinada data, o que poderia influenciar no tempo de resposta. Assim, todos receberam na mesma data, e o contexto legal frente às suas atividades periódicas interferiram no tempo disponível para o recebimento. Para que isso fosse possível, os portais de solicitação de formação e os cadastros para solicitação dos pedidos foram realizados antecipadamente à data agendada para solicitar os pedidos.

- Apesar da identidade do respondente importar para os pedidos recebidos via LAI (Michener et al, 2015), como o objetivo é testar a transparência passiva frente a solicitações de dados dos cidadãos, os pedidos foram encaminhados sem informar que se trata de um pedido para uma pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia. Ainda, para que o experimento sobre

a LAI não fosse influenciado pela percepção do respondente que se trata de uma avaliação sobre o funcionamento dos mecanismos de transparência, essa informação não foi fornecida nos pedidos de informação. A partir do recebimento das informações, seguindo a metodologia de análise proposta por Michener et al. (2015), os dados das respostas foram analisados considerando-se os seguintes critérios:

- **Taxa de resposta** – comparação entre o número de informações solicitadas e respondidas. As respostas informadas, mesmo que com informações divergentes foram consideradas respondidas, pois outro indicador analisa a precisão da resposta.
- **Tempo de resposta** – análise do tempo entre o envio do pedido e o retorno. Considerando que o prazo legal para a resposta é de 20 dias, prorrogáveis pelo próprio órgão por mais 10 dias, e que a lei dispõe sobre a possibilidade de recursos sobre os pedidos, para a análise, adotou-se como critério que não seria interposto recurso para qualquer negativa.
- **Taxa de precisão** - considerou as seguintes classificações: (i) resposta precisa (1 pontos); (ii) a resposta não é precisa (0 pontos).

APÊNDICE B – Endereços eletrônicos dos municípios analisados

Para efetuar os cadastros nos e-SIC's de cada município foi elaborada uma tabela com os nomes de cada município, a colocação de cada uma de acordo com o tamanho populacional e o link de cada e-SIC para que seja facilitado o cadastro em cada um (Tabela 2).

Tabela 2 – Municípios e seus links e-SIC

Seq	Munic.	Popu l.	Link e-SIC
1	Uberlândia	662 362	http://www.uberlandia.mg.gov.br/?pagina=Conteudo&id=2661
2	Uberaba	322 126	http://www.uberaba.mg.gov.br/sic/
3	Patos de Minas	148 762	http://patosdeminas1.azurewebsites.net/Ouvidoria
4	Araguari	116 267	http://200.165.69.194:8080/portalcidadao
5	Ituiutaba	103 333	http://201.48.3.165:8442/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
6	Araxá	102 238	http://transparencia.araxa.mg.gov.br:8445/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
7	Patrocínio	88 648	http://201.16.156.251:8085/Form/e_sic/HomeAcessoInformacao
8	Frutal	57 795	http://esic.frutal.mg.gov.br/area-do-usuario/
9	Monte Carmelo	47 937	http://transparencia.montecarmelo.mg.gov.br:8071/
10	Iturama	37 700	http://www.iturama.mg.gov.br/Search/newest-first.html
11	São Gotardo	34 425	http://transparencia.saogotardo.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
12	Carmo do Paranaíba	30 782	http://sistemas.carmodoparanaiba.mg.gov.br:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
13	Coromandel	28 456	http://sistemasonline.coromandel.mg.gov.br:8083/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
14	Prata	27 469	http://www.prata.mg.gov.br/portal.html
15	Conceição das Alagoas	26 018	http://187.72.75.161:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
16	Sacramento	25 630	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01032-001/recursos.faces?mun=2PUu6Ie8y0M=
17	Tupaciguara	25 369	http://187.72.137.162:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
18	Ibiá	24 784	http://lai.memory.com.br/esic
19	Monte Alegre de Minas	20 856	http://montealegre.mg.gov.br/esiclivre/index/

Continua.

Continuação.

20	Campina Verde	20 022	http://transparencia.campinaverde.mg.gov.br:8444/governa-transparencia-web/
47	São Francisco de Sales	6 150	http://esic.saofranciscodesales.mg.gov.br/index/
48	Gurinhata	6 047	http://transparenciagurinhata.dyndns.org:8444/governa-transparencia-web/
49	Pirajuba	5 534	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/
50	União de Minas	4 474	http://esic.uniaodeminas.mg.gov.br/index/
51	Tapira	4 542	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01032-001/recursos.faces
52	Ipiacu	4 269	http://transparencia.ipiacu.mg.gov.br:8089/portalcidadao/
53	Cruzeiro da Fortaleza	4 140	http://cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/sic/home/cadastro
54	Matutina	3 851	http://179.189.87.45:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
55	Veríssimo	3 826	http://179.96.60.9:8444/governa-transparencia-web/
56	Romaria	3 657	http://177.185.100.143:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
57	Pedrinópolis	3 650	http://prefeituradepedrinopolis.ddns.com.br:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
58	Pratinha	3 515	http://portalpratinha.ddns.com.br:8445/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
59	Santa Rosa da Serra	3 368	http://santarosadaserra.mg.gov.br/
60	Comendador Gomes	3 116	http://comendadorgomes.mg.gov.br/sic/
61	Cascalho Rico	3 037	http://190.7.180.221/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
62	Arapuá	2 875	http://sistemas.arapua.mg.gov.br:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
63	Cachoeira Dourada	2 661	http://prefeituradecachoeiradourada.sigepnet.com.br/informacao/sic.php?portal=2
64	Água Comprida	2 064	http://138.122.49.239:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
65	Douradoquara	1 920	http://177.66.100.81:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml
66	Grupiara	1 416	http://transparencia.grupiara.mg.gov.br:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/homeAcessoInformacao.xhtml

Fonte: Elaborada pela autora